

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE / Delegado Geral da PC

**PORTARIA Nº 042/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 26/05/11**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 238478**

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 009/2011-CPPAD/DGPC, de 18/05/2011, da lavra da DPC-MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 012/2011-DGPC/PAD, de 28/03/2011, publicada no Diário Oficial nº 31.884 de 30/03/2011.

RESOLVE: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 012/2011-DGPC/PAD, de 23.03.2011, publicado no D.O.E. Nº 31.884 de 30.03.2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 29/05/2011.

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE / Delegado Geral da PC

PORTARIAS DE CONCLUSÕES DE APURAÇÕES

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 238594**

**PORTARIA Nº 0891/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 16/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0166/10-GAB/CGPC, de 10/03/10, que apurou denúncia de cobranças de taxas para liberação de Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Bar e Porto São Pedro" do Sr MANOEL AMARAL CARNEIRO, cuja autoria é atribuída aos policiais: "ELSON", "GERSON" e o conhecido por "ZICA", fatos acontecidos no Município de São Sebastião da Boa Vista, em Janeiro/2010; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0166/10-CGPC, de 10/03/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0892/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 16/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão nos autos da AAI-0091/11-GAB/CGPC, de 01/03/2011, que apurou as circunstância em que ocorreu o roubo de 01 (um) par de carregadores de munição.40 contendo 20 (vinte) munições, que estavam acautelados ao servidor FABRICIO TORRES PINHEIRO CASTELO, conofrme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o servidor não deu causa ao roubo em que foi vítima;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0091/11-GAB/CGPC, de 01/03/11, com fundamento no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº. 022/94, devendo ser providenciado a baixa em 01 (um) par de carregadores de munição.40 e 20 (vinte) munições,acautelados ao servidor FABRICIO TORRES PINHEIRO CASTELO;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0894/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0332/09-GAB/CGPC, de 25/03/09, que apurou denúncia da Sra.MARIA IRACEMA DE LIMA RAIOL, quanto a conduta funcional dos servidores IPC GERALDO BERNARDINO CORDEIRO DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO SARAIWA, fato ocorrido em 17/03/09;conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não existir elementos de autorizem a responsabilização administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0332/09-CGPC, 25/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0896/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0373/10-GAB/CGPC, de 08/06/10, que apurou a a conduta da servidora: DPC RUBENITA MONTEIRO PIMENTEL, onde em sua defesa escrita, teria usado de palavras injuriosas, com o propósito de ofender a autoridade sindicante, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos que possam servir de suporte legal, para a aplicação do ato punitivo;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0373/10-CGPC, 08/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0897/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0648/10-GAB/CGPC, de 20/10/10,que apurou a multa de trânsito envolvendo o veículo: FIAT/SIENA, placas JXN 0802, código 7455, autuado em 24/01/09 pelo DEMUTRAN - AIT DMR0006934, veículo à época, disponibilizado à Seccional Icoaraci, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o valor da multa foi pago, não ocasionando prejuízo à Administração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0648/10-CGPC, 20/10/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0898/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0688/10-GAB/CGPC, de 21/10/10, que apurou a multa de trânsito envolvendo o veículo: FIAT SIENA, placas JV V 3407, código 7455, autuado em 05/03/09 pelo DEMUTRAN - AIT DMR0025437, veículo à época, disponibilizado à SU/Cidade Nova, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o valor da multa foi pago, não ocasionando prejuízo à Administração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0688/10-CGPC, 21/10/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0900/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0378/09-GAB/CGPC, de 16/04/09, que apurou o teor do Despacho/CM/CGPC de 13/04/09, quanto ao TI de D.G.M, onde consta que o mesmo foi apreendido irregularmente por policiais da Operação "Arco Iris" realizada no dia 25/04/08,conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não existem elementos que autorizem a responsabilização administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0378/09-CGPC, 16/04/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0901/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0597/08-GAB/CGPC de 03/10/08, que apurou o teor do Ofício nº. 2197/08-DPM, comunicando que os IPCs PAULO REINALDO PARANHOS PALHETA e SAMUEL GONÇALVES BARROS, não compareceram em audiência marcada na Justiça, no dia 14/07/08,conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou provado nos autos que os servidores sindicados tenham sido notificados a comparecem à referida audiência;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0597/08-CGPC, 03/10/08, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0902/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0058/09-GAB/CGPC, de 20/01/09, que apurou o teor do TD da Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, onde alega que os supostos policiais civis conhecidos por "BERGUE", "CHAVES", "CODÓ" e "BATMAN", lotados na Sec. Cremação, no dia 04/12/08, adentraram no imóvel à pretexto de que lá seria ponto de venda de drogas,conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não existem elementos que autorizem a responsabilização administrativa dos servidores sindicados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0058/09-CGPC, 20/01/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0903/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0473/10-GAB/CGPC de 06/07/10 que apurou as circunstâncias da morte do Sr. SEBASTIÃO LOBATO DE OLIVEIRA, cedido da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, à Delegacia de Polícia local, o qual no dia 10/06/2010, foi morto durante a Missão de Cumprimento de Mandado de Prisão Judicial, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve indícios da pratica de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0473/10-CGPC, 06/07/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com suas alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE-Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0904/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0134/09-GAB/CGPC de 11/02/09 que apurou os termos do Ofício nº 202/08/MPE/STM/PJCrím, subscrito pela Promotora de Justiça JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA, de suposta prática de tortura policial, referente ao Processo nº 2007.2000.333-0 (IPL nº 302/2007.000003-1/ Santarém, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: inexistir ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0134/09-CGPC, 11/02/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE-Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0905/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/5/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0850/09-GAB/CGPC de 27/08/09, que apurou a denúncia espelhada no TD de VALDECY DA SILVA RIBEIRO e UARLITWO SOUZA RIBEIRO, este alega que foi detido e apresentado na DP Tucumã, onde teria ficado detido sem que nenhum procedimento fosse instaurado, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0850/09-CGPC, 17/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**CONTINUA NO CADERNO 3**